



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



PROJETO DE LEI Nº

PL 961 /2016

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

L I D O

02 / 03 / 16

Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, que revoga a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 961 / 2016
Fis. Nº 024

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2017."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 01 / 03 / 16 às 16h30
Assinatura: [assinatura] Matrícula

A presente proposição tem por objetivo prorrogar, até 30 de abril de 2017, da vigência da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, cuja revogação está prevista para 1º de maio de 2016, nos termos da Lei nº 5.462, de 16 de março de 2015, enquanto se discute e amadurece uma solução definitiva para os feirantes do Distrito Federal.

Trata-se de solicitação dos presidentes das Associações dos feirantes do Guará e Ceilândia, onde os mesmos vem lutando para defender os interesses da sua categoria, em torno de 50.000 feirantes, mas sobretudo buscando alternativas para a melhoria das condições de trabalho, renda e arrecadação tributária. ♡



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



Como é de conhecimentos de todos, estamos passando por um período de crise, onde as receitas dos feirantes encontram-se suprimidas, não podendo arcar com uma carga tributária maior.

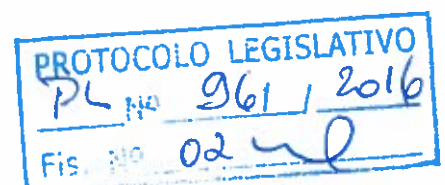
Ademais, há que se salientar, por oportuno, que com a prorrogação do sistema tributário simples candango, visto que o mesmo é repassado integralmente aos cofres do GDF e atende os anseios e necessidades da categoria.

Neste sentido, esperamos contar com o apoio dos Pares desta Casa de Leis no sentido de aprovar a presente Proposição.

Sala das sessões em,


Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**

Autor



**LEI Nº 4.595, DE 14 DE JULHO DE 2011**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Revoga a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que *Institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO.*

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

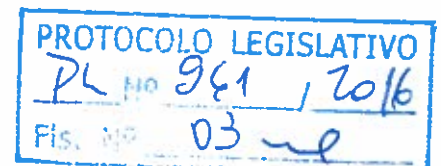
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Brasília, 14 de julho de 2011
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 15/7/2011.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 961/16 que “Altera a Lei nº 4.595, de 14 de julho de 2011, que revoga a Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – Simples Candango”.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 03/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

